

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 17 de fevereiro de 2023

16 Páginas / Ano 7 / Edição nº 655



DECRETOS

DECRETO nº. 067/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01397/2023,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, irá responder pela Coordenação Pedagógica do CEMEI Pedro Nunes

Considerando, que seu cargo de origem possui carga horária de 30 horas, e que passará a cumprir jornada mínima de 40 horas, além disso, participa de várias Atividades Educacionais, cujos eventos ocorrem à noite ou em finais de semana,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à servidora com cargo em provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, senhora **CIOLANDA BUENO DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.569-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.359-56, matriculada sob nº. 5.661, **Gratificação de Função FG 09**, o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2023.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 068/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 25 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01397/2023

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, fará a Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva, nos moldes do artigo 21, I e 25 da Lei Municipal nº. 1589/2004

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 01397/2023, **Gratificação pela Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **ANA PAULA VALGAS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.681-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.309-50, matriculada sob nº. 5.538, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º. de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 069/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 25 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01397/2023,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, fará a Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva, nos moldes do artigo 21, I e 25 da Lei Municipal nº. 1589/2004,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 01397/2023, **Gratificação pela Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **ANGELA MARIA SEDIACK DAS CHAGAS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.492-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.439-04, matriculada sob nº. 4.238, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º. de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 070/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 25 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01397/2023,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, fará a Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Escola Municipal João de Mesquita Filho, nos moldes do artigo 21, I e 25 da Lei Municipal nº. 1589/2004,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 01397/2023, **Gratificação pela Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais**, ao servidor com cargo em provimento efetivo de Professor, o Senhor **DILTON THIAGO VIEIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.804-2 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.159-02, matriculado sob nº. 5.527, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º. de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 071/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 25 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01397/2023,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, fará a Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva, nos moldes do artigo 21, I e 25 da Lei Municipal nº. 1589/2004,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 01397/2023, **Gratificação pela Docência em turmas de alunos portadores de**

necessidades educacionais especiais, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **MARIA PASTORA NENEN DE MELLO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.273-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.069-20, matriculada sob nº. 4.882, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º. de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 072/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01402/2023,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, fará a Docência em Classes Bisseriadas e ou Multisseriadas na Escola Rural Municipal Maria Nicoletti Ribas, nos moldes do artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 01402/2023, **Gratificação pela Docência em Classes Bisseriadas e ou Multisseriadas**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **DAMARIS BUENO COSTA PASSOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.260-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.669-32, matriculada sob nº. 3.724, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º. de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 073/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01402/2023,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, fará a Docência em Classes Bisseriadas e ou Multisseriadas na Escola Rural Municipal Professora Samaritana Carneiro Tavares, nos moldes do artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 01402/2023, **Gratificação pela Docência em Classes Bisseriadas e ou Multisseriadas**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **EDIMARA ALVES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.055-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.119-49, matriculada sob nº. 2.919, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º. de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSINATURA ELETRÔNICA



DECRETO n.º 074/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal n.º 1589/2004, Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 01402/2023,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando, que o servidor exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, fará a Docência em Classes Bisseriadas e ou Multisseriadas na Escola Rural Municipal Professora Moura Jorge Melo, nos moldes do artigo 21, I e 26 da Lei Municipal n.º 1589/2004,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob n.º 01402/2023, Gratificação pela Docência em Classes Bisseriadas e ou Multisseriadas, ao servidor com cargo em provimento efetivo de Professor, senhor **GILBERTO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.615-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXX.219-34, matriculado sob n.º 129 e 5.777, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2023.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 075/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal n.º 1589/2004, Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 01402/2023,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, fará a Docência em Classes Bisseriadas e ou Multisseriadas na Escola Rural Municipal Professora Samaritana Carneiro Tavares, nos moldes do artigo 21, I e 26 da Lei Municipal n.º 1589/2004,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob n.º 01402/2023, Gratificação pela Docência em Classes Bisseriadas e ou Multisseriadas, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **SIRLEI DE OLIVEIRA ZESEZYCKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.280-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX.479-20, matriculada sob n.º 1.053, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2023.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 076/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º 10168/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º 10168/2022, que informa sobre um acidente com o trator New Holland 5030 ocorrido na data de 21/07/2022.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n.º 077/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º 14060/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º 14060/2022, que informa sobre danos na recepção do HMCL na data de 06/11/2022.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n.º 078/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º 14423/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º 14423/2022, que informa sobre discussão entre Educador Infantil e mãe de aluno do CEMEI Wilma Simon Faria na data de 25/10/2022.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n.º 079/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º 15581/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º 15581/2022, que informa sobre fatos ocorridos na Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n.º 080/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de **ELIANE DERCI**.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por **ELIANE DERCI**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, sob matrícula n.º 4.170, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 11354/2022.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n.º 081/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 20/01/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 00652/2023, à senhora **ANDRESSA WOLTERS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob n.º 4.303, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.930-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX.569-90.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 082/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 23/01/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 00723/2023, ao senhor **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, servidor com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, matriculado sob n.º 4.143, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX.149-50.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO n.º 083/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 23/01/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 01012/2023, à senhora **MARIA INES DOS SANTOS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob n.º 4.375, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.000-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.329-04.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GHOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



DECRETO nº. 084/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 30/01/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01096/2023, à senhora **BRUNA CROCE LIMA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob nº. 6.360, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.232-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.689-40.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 085/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 30/01/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01112/2023, à senhora **MAGALI PIVOVAR DOS SANTOS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob nº. 6.425, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.863-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.509-49.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 086/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 31/01/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01213/2023, à senhora **ELIANE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob nº. 944, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.472-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.169-00.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 087/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 02/02/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01260/2023, à senhora **ALESSANDRA WALENGA VAZ**, servidora com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, matriculada sob nº. 705, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.958-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.599-75.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 088/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 02/02/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01273/2023, à senhora **JANICE TOMAZ DE MIRANDA PEDROSO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob nº. 5.710, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.054-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.889-75.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 089/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 27/01/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01307/2023, ao senhor **MARCOS ROBERTO MACHADO FILHO**, servidor com cargo em provimento efetivo de Médico Generalista, matriculado sob nº. 6.024, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.731-0 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.879-42.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 090/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 06/02/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01480/2023, à senhora **CLAUDIA MARA DA COSTA VEIGA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professora, matriculada sob nº. 825 e 2.980, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.698-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.759-49.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 091/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 06/02/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01482/2023, ao senhor **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, servidor com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, matriculado sob nº. 4.143, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.149-50.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO nº. 092/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 06/02/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01518/2023, à senhora **SANDRA INOCENCIA CORREA BRASIL**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 3.838, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.962-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.169-62.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 093/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 06/02/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01588/2023, à senhora **BRUNA CROCE LIMA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob nº. 6.360, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.232-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.689-40.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 094/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01512/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído para o biênio de 2023/2024, o **COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ**, o qual será composto pelos seguintes membros:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS:**
 - o Titular: **FÁBIA LEOCÁDIA KOJO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.345-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.839-49.
 - o Suplente: **CAMILA ROLIM DE MOURA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.317-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.229-60.

- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:**
 - o Titular: **ANELISE JULIANI DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.870-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.779-30.
 - o Suplente: **MARILIA FARIA NEJAIN DE RESENDE**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.185-9 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.656-43.

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL:**
 - o Titular: **ANDREIA APARECIDA VALENTIM**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.331-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.799-52.
 - o Suplente: **LUCIA ELENA DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.395-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.959-15.

- **Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP:**
 - o Titular: **ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.469-79.
 - o Suplente: **FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Contabilidade e Tesouraria, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.135-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.809-00.

- **Representantes das Escolas Estaduais no município de Jaguaraiava:**
 - o Titular: **JEANE SALES VIEIRA**, brasileira, servidora pública estadual, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.423-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.789-87.



Table with 3 columns: Name, Status, Value. Includes entries like ANA VITORIA MILEK ALMEIDA, ANA WADIELY DE LIMA WOLHER, ANADIR APARECIDA RODRIGUES DE MIRANDA, etc.

Table with 3 columns: Name, Status, Value. Includes entries like ARIEL ROCHA, ARIELE CARINE DA SILVA AZEVEDO, ARIELE DA SILVA RIBEIRO, etc.

Table with 3 columns: Name, Status, Value. Includes entries like CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS, CAROLINE BORGES MOINHOS, CAROLINE DE FATIMA GAWAD DE MATOS, etc.

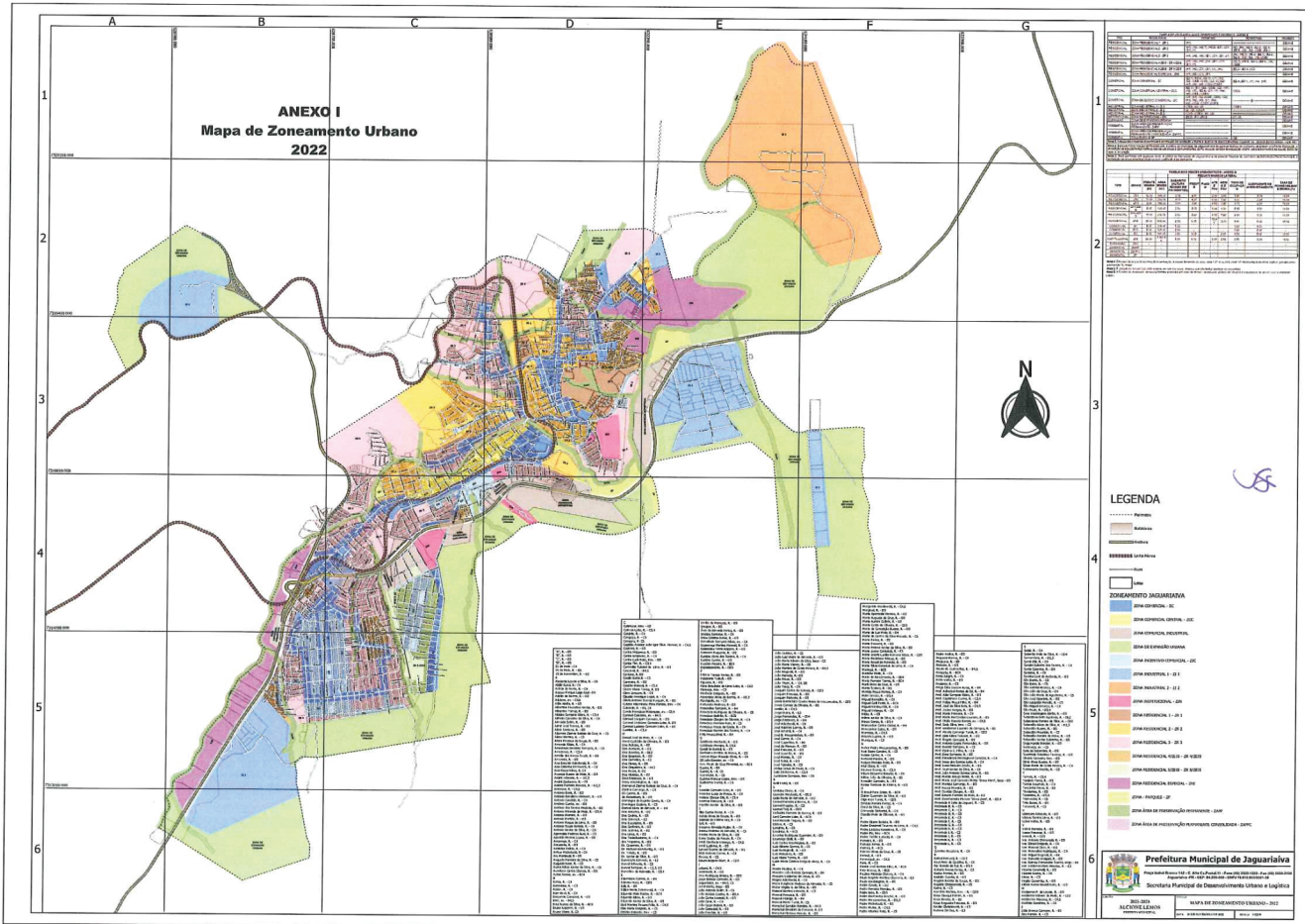


TABELA DE USOS ADEQUADOS, PERMISSÍVEIS E PROIBIDOS - ANEXO II				
TIPO	MODALIDADE	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
RESIDENCIAL	ZONA RESIDENCIAL 1 - ZR 1	(H1)	-----	DEMAIS
RESIDENCIAL	ZONA RESIDENCIAL 2 - ZR 2	(H1), (H2), (H5.1), (H5.2), (E1.), (C1), (S1), (I1)	(H3), (H4), (E2.1), (E2.2), (E2.4), (E3.1), (C2), (S2), (CSB), (E2.1)	DEMAIS
RESIDENCIAL	ZONA RESIDENCIAL 3 - ZR 3	(H1), (H2), (H3), (E1), (C1), (S1), (I1)	(H4), (H5.1), (H5.2), (E2.1), (E2.2), (E2.4), (C2), (S2), (H5) (CSB)	DEMAIS
RESIDENCIAL	ZONA RESIDENCIAL 4/ZEIS - ZR 4/ZEIS	(H1), (H2), (H3), (H4), (E1), (C1), (S1), (I1)	(H5.1), (H5.2), (E2.2), (E2.4), (C2), (CSB)	DEMAIS
RESIDENCIAL	ZONA RESIDENCIAL 5/ZEIS - ZR 5/ZEIS	(H1), (H2), (C1), (S1), (I1), (H4)	(E2.2), (E2.4), (C2)	DEMAIS
RESIDENCIAL	ZONA RESIDENCIAL ESPECIAL - ZRE	(H1), (E2), (C1), (S1)	-----	DEMAIS
COMERCIAL	ZONA COMERCIAL - ZC	(E2.1), (E2.2), (E2.3), (C1), (S1), (S2), (CSB), (CSS), (C2), (CSE2), (H1), (H2), (H3), (CSG), (CSE1)	(E2.4), (E3.1), (I1), (H4), (H5)	DEMAIS
COMERCIAL	ZONA COMERCIAL CENTRAL - ZCC	(E2.1), (S1), (S2), (CSB), (C2), (H1), (H2), (H3), (E2.4), (C1), (I1), (H4), (H5), (CSS), (CSE1)	(CSG)	DEMAIS
COMERCIAL	ZONA INCENTIVO COMERCIAL - ZIC	(C1), (S1), (S2) (CSB), (CSS), (C2), (H1), (H2), (H3), (I1), (H4), (H5), (CSG), (CSE1), (CSE2)	-----	DEMAIS
INDUSTRIAL	ZONA INDUSTRIAL 1 - ZI 1	(CSG), (I2), (I3)	(CSE1)	DEMAIS
INDUSTRIAL	ZONA INDUSTRIAL 2 - ZI 2	(I2), (I3), (CS21)	-----	DEMAIS
INDUSTRIAL	ZONA INDUSTRIAL 3 - ZI 3	(CSG), (CSE1), (I1), (I2)	-----	DEMAIS
INSTITUCIONAL	ZONA INSTITUCIONAL - ZIN	(E3.2), (E1), (E2.2)	(I1), (I2)	DEMAIS
EXPANSÃO	ZONA DE EXPANSÃO URBANA	-----	-----	DEMAIS
AMBIENTAL	ZONA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - ZAPP	-----	-----	DEMAIS
AMBIENTAL	ZONA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE CONSOLIDADA - ZAPPC	-----	-----	DEMAIS
AMBIENTAL	ZONA PARQUE ZP	-----	(C2)	DEMAIS

Nota 1. Nas Zonas Industriais é permitida a construção de habitação unifamiliar quando de apoio à atividade industrial (ex.: casa do administrador, vigia, etc.).

Nota 2. Será permitido nas Zonas Residenciais, a critério do Município de Jaguariáiva e de parecer técnico do Conselho de Desenvolvimento Municipal, a instalação de equipamentos institucionais de uso social e comunitário tais como: escolas, centros de educação infantil, estabelecimentos de saúde, áreas de lazer e recreação.

Nota 3. Será permitido em qualquer zona, a critério do Município de Jaguariáiva e de parecer Técnico do Conselho de Desenvolvimento Municipal, a instalação de equipamentos Urbanos com justificativa de demanda.



TABELA DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS - ANEXO III											
TIPO	ZONAS	FRENTE MÍNIMA (m)	ÁREA MÍNIMA (m ²)	GABARITO (ALTURA MÁXIMA EM PAVIMENTOS)	RECUOS MÍNIMOS LATERAL					COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE PERMEABILIDADE E MÍNIMA (%)
					FRENT E	FUND O	ATÉ 2° PAV	ACIM A 2° PAV	TAXA DE OCUPAÇÃ O		
RESIDENCIAL	ZR1	12,00	360,00	2,00	4,00	-	2,00	2,00	0,50	2,00	15,00
RESIDENCIAL	ZR2	10,00	250,00	4,00	4,00	-	1,50	1,50	0,70	2,50	15,00
RESIDENCIAL	ZR3	8,00	180,00	4,00	3,00	-	1,50	1,50	0,70	2,50	10,00
RESIDENCIAL	ZR4/ZEIS	5,00	125,00	2,00	3,00	-	1,00	1,00	0,60	1,20	10,00
RESIDENCIAL	ZR5/ZEIS	10,00	200,00	2,00	3,00	-	1,50	1,50	0,40	1,20	15,00
RESIDENCIAL	ZRE	20,00	800,00	2,00	6,00	-	*3,00	*3,00	0,40	0,80	30,00
COMERCIAL	ZC	5,00	125,00	5,00	-	-	-	-	1,00	5,00	-
COMERCIAL	ZCC	5,00	125,00	6,00	-	-	-	-	1,00	6,00	-
COMERCIAL	ZIC	8,00	125,00	4,00	3,00	-	-	2,00	1,00	6,00	10,00
INSTITUCIONAL	ZIN	20,00	1.000,00	5,00	5,00	-	2,00	2,00	0,60	3,00	10,00
EXPANSÃO	ZEU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMBIENTAL	ZAPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMBIENTAL	ZAPPC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMBIENTAL	ZP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota 1. Em caso de poços de iluminação e ventilação, a menor dimensão do poço será 1,50 m ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão for maior

Nota 2. É obrigatório recuar 1,50 (um metro e cinquenta cent metros) em um dos lados, mesmo que nao tenha abertura de esquadrias. **(Alterado pela Emenda n. 16/2022)**

Nota 3. A Critério do munic pio, os recuos frontais e laterais em caso de terreno de esquina, podem ser revistos e reajustados de acordo com o interesse publico. **(Suprimido pela Emenda n. 17/2022)**

CF

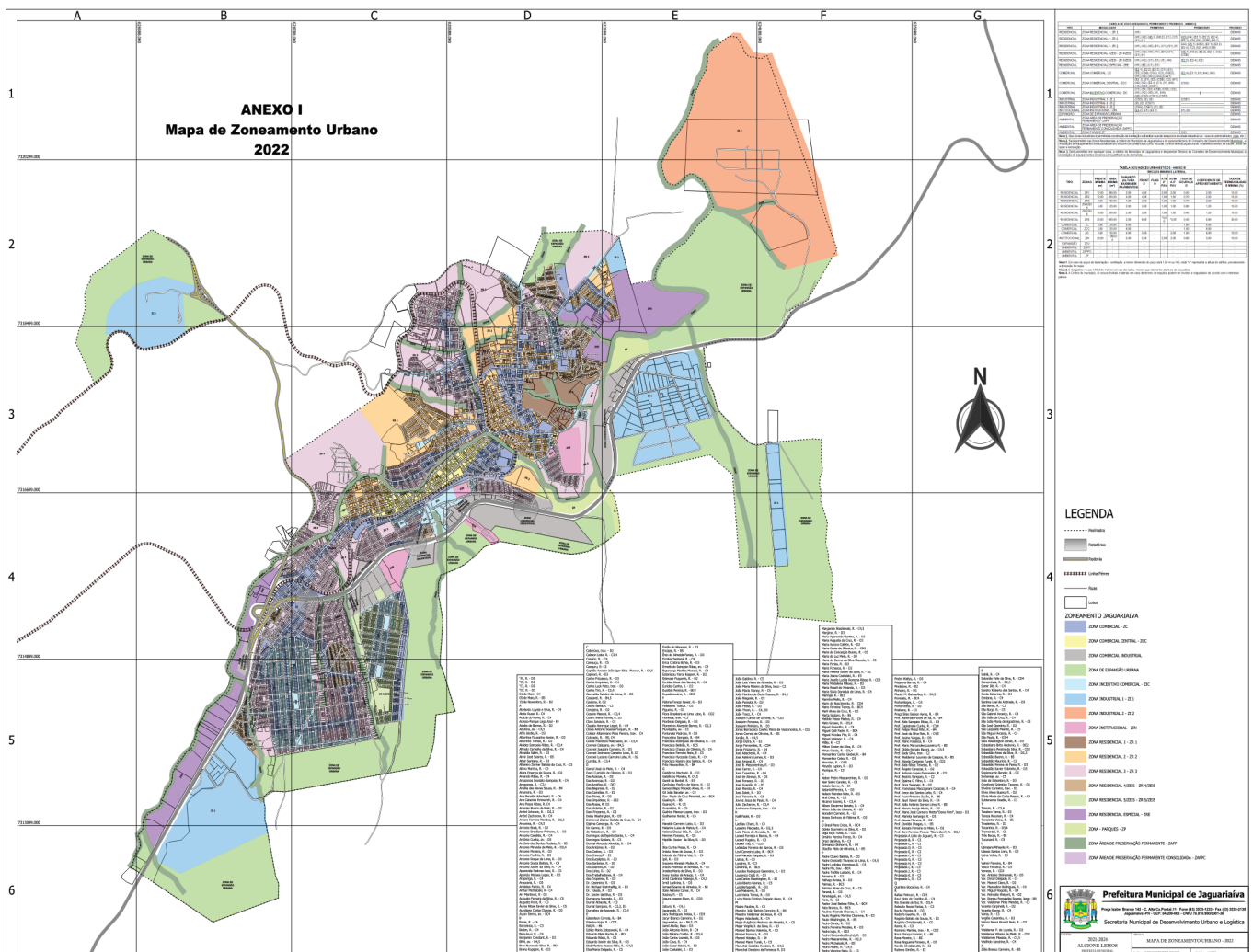




TABELA DE USOS ADEQUADOS, PERMISSÍVEIS E PROIBIDOS - ANEXO II				
TIPO	MODALIDADE	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
RESIDENCIAL	ZONA RESIDENCIAL 1 - ZR 1	(H1)	-----	DEMAIS
RESIDENCIAL	ZONA RESIDENCIAL 2 - ZR 2	(H1), (H2), (H5.1), (H5.2), (E1.), (C1), (S1), (I1)	(H3),(H4), (E2.1), (E2.2), (E2.4), (E3.1), (C2), (S2), (CSB), (E2.1)	DEMAIS
RESIDENCIAL	ZONA RESIDENCIAL 3 - ZR 3	(H1), (H2), (H3), (E1), (C1), (S1), (I1)	(H4), (H5.1), (H5.2), (E2.1), (E2.2), (E2.4), (C2), (S2), (H5) (CSB)	DEMAIS
RESIDENCIAL	ZONA RESIDENCIAL 4/ZEIS - ZR 4/ZEIS	(H1), (H2), (H3), (H4), (E1), (C1), (S1), (I1)	(H5.1), (H5.2), (E2.2), (E2.4), (C2), (CSB)	DEMAIS
RESIDENCIAL	ZONA RESIDENCIAL 5/ZEIS - ZR 5/ZEIS	(H1), (H2), (C1), (S1), (I1), (H4)	(E2.2), (E2.4), (C2)	DEMAIS
RESIDENCIAL	ZONA RESIDENCIAL ESPECIAL - ZRE	(H1), (E2), (C1), (S1)	-----	DEMAIS
COMERCIAL	ZONA COMERCIAL - ZC	(E2.1), (E2.2), (E2.3), (C1), (S1), (S2), (CSB), (CSS), (C2), (CSE2), (H1), (H2), (H3),(CSG),(CSE1)	(E2.4),(E3.1), (I1), (H4), (H5)	DEMAIS
COMERCIAL	ZONA COMERCIAL CENTRAL - ZCC	(E2.1), (S1), (S2), (CSB), (C2), (H1), (H2), (H3), (E2.4), (C1), (I1), (H4), (H5),(CSS),(CSE1)	(CSG)	DEMAIS
COMERCIAL	ZONA INCENTIVO COMERCIAL - ZIC	(C1), (S1), (S2) (CSB), (CSS), (C2), (H1), (H2), (H3), (I1), (H4), (H5),(CSG),(CSE1),(CSE2)	-----	DEMAIS
INDUSTRIAL	ZONA INDUSTRIAL 1 - ZI 1	(CSG), (I2), (I3)	(CSE1)	DEMAIS
INDUSTRIAL	ZONA INDUSTRIAL 2 - ZI 2	(I2), (I3), (CS21)	-----	DEMAIS
INDUSTRIAL	ZONA INDUSTRIAL 3 - ZI 3	(CSG), (CSE1), (I1), (I2)	-----	DEMAIS
INSTITUCIONAL	ZONA INSTITUCIONAL - ZIN	(E3.2), (E1), (E2.2)	(I1), (I2)	DEMAIS
EXPANSÃO	ZONA DE EXPANSÃO URBANA	-----	-----	DEMAIS
AMBIENTAL	ZONA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - ZAPP	-----	-----	DEMAIS
AMBIENTAL	ZONA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE CONSOLIDADA - ZAPPC	-----	-----	DEMAIS
AMBIENTAL	ZONA PARQUE ZP	-----	(C2)	DEMAIS

Nota 1. Nas Zonas Industriais é permitida a construção de habitação unifamiliar quando de apoio à atividade industrial (ex.: casa do administrador, vigia, etc.).

Nota 2. Será permitido nas Zonas Residenciais, a critério do Município de Jaguaraiava e de parecer técnico do Conselho de Desenvolvimento Municipal, a instalação de equipamentos institucionais de uso social e comunitário tais como: escolas, centros de educação infantil, estabelecimentos de saúde, áreas de lazer e recreação.

Nota 3. Será permitido em qualquer zona, a critério do Município de Jaguaraiava e de parecer Técnico do Conselho de Desenvolvimento Municipal, a instalação de equipamentos Urbanos com justificativa de demanda.

TABELA DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS - ANEXO III												
TIPO	ZONAS	FRENTE MÍNIMA (m)	ÁREA MÍNIMA (m²)	GABARITO (ALTURA MÁXIMA EM PAVIMENTOS)	RECUOS MÍNIMOS LATERAL					TAXA DE OCUPAÇÃO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE PERMEABILIDADE E MÍNIMA (%)
					FRENTE	FUNDO	ATÉ 2° PAV	ACIMA 2° PAV				
RESIDENCIAL	ZR1	12,00	360,00	2,00	4,00	-	2,00	2,00	0,50	2,00	15,00	
RESIDENCIAL	ZR2	10,00	250,00	4,00	4,00	-	1,50	1,50	0,70	2,50	15,00	
RESIDENCIAL	ZR3	8,00	180,00	4,00	3,00	-	1,50	1,50	0,70	2,50	10,00	
RESIDENCIAL	ZR4/ZEIS	5,00	125,00	2,00	3,00	-	1,00	1,00	0,60	1,20	10,00	
RESIDENCIAL	ZR5/ZEIS	10,00	200,00	2,00	3,00	-	1,50	1,50	0,40	1,20	15,00	
RESIDENCIAL	ZRE	20,00	800,00	2,00	6,00	-	*3,00	*3,00	0,40	0,80	30,00	
COMERCIAL	ZC	5,00	125,00	5,00	-	-	-	-	1,00	5,00	-	
COMERCIAL	ZCC	5,00	125,00	6,00	-	-	-	-	1,00	6,00	-	
COMERCIAL	ZIC	8,00	125,00	4,00	3,00	-	-	2,00	1,00	6,00	10,00	
INSTITUCIONAL	ZIN	20,00	1.000,00	5,00	5,00	-	2,00	2,00	0,60	3,00	10,00	
EXPANSÃO	ZEU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMBIENTAL	ZAPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMBIENTAL	ZAPPC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMBIENTAL	ZP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Nota 1. Em caso de poços de iluminação e ventilação, a menor dimensão do poço será 1,50 m ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão for maior

Nota 2. É obrigatório recuar 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) em um dos lados, mesmo que não tenha abertura de esquadrias. **(Alterado pela Emenda n. 16/2022)**

Nota 3. A Critério do município, os recuos frontais e laterais em caso de terreno de esquina, podem ser revistos e reajustados de acordo com o interesse público. **(Suprimido pela Emenda n. 17/2022)**